CÂMARA MUNICIPAL DO CAICÓ
Rua Felipe Guerra, 179 – 1º Andar - Centro – CEP 59300 -000 - Caicó – Rio Grande do Norte.
Gabinete do Vereador Nildson Medeiros Dantas

PROJETO DE LEI Nº___022 /2010

EMENTA: **Institui o Dia Municipal de Prevenção, Orientação e Combate ao Câncer de Próstata no Município de Caicó – RN.**

O Prefeito Municipal de Caicó faz saber que a Câmara Municipal de Caicó aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal de Prevenção, orientação e combate ao Câncer de Próstata no Município de Caicó, que será comemorada,anualmente, no dia 08 de novembro.

Art. 2º – Para consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Público Municipal poderá:

I – promover palestras, conferências, campanhas e outra atividades que venham promover atendimento, exames, orientações, para a prevenção dos casos de câncer de próstata, assim promovendo a defesa dos direitos humanos e realizar um campanha de combate e prevenção com cartilhas e folders orientando e esclarecendo dúvidas sobre a doença e exames para prevenção, onde que se o câncer de próstata for diagnosticado precocemente tem muitas mais chances de cura;

II – desenvolver atividades específicas junto à rede municipal de saúde;

III – realizar exames gratuitos nos postos de saúde e hospitais de nosso município;

IV - efetuar campanhas publicitárias institucionais junto aos meios de comunicação com o fim de divulgar o Dia Municipal de Prevenção, Orientação e Combate ao Câncer de Próstata e suas atividades;

V - efetuar junto a comunidade palestras de orientações e prevenção do câncer de próstata.

VI - realizar um chamamento junto à comunidade para que todos os homens superior a 40 (quarenta) anos, façam o exame preventivo nos postos de nosso município no dia 8 de novembro e também nos demais dias do ano;

Parágrafo Único: Para planejamento e organização do Dia Mundial de Prevenção, Orientação e Combate ao Câncer de Próstata, será formada uma Comissão especial de Representantes da Sociedade Civil, Secretaria de Saúde, representantes de hospitais, clínicas e médicos especialistas de nosso município.

Julgado objeto de deliberação
por unanimidade
Encaminhe-se as Comissões Tecnicas para emitir pareceres.
S. Sessões em 17/05/2010

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caicó, em 13 de maio de 2010..

Nildson Medeiros Dantas
Vereador- PR

Comissão de Justiça e Redação
Projeto de Lei Nº 022/2010
Parecer Para Única Discussão
Relator: Raimundo Inácio Filho (Lobão)

Senhor Presidente:

PARECER

Analisando o Projeto de Lei em Pauta, de autoria do **Vereador Nildson Medeiros Dantas**, este requer seja **instituído o Dia Municipal de Prevenção, Orientação e Comante ao Câncer de Próstata do Município de Caicó - RN** situada nesta cidade de Caicó-RN, e dá outras providencias.

Portanto, somos de parecer favorável a sua aprovação.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões em 08 de junho de 2010

Nildson Medeiros Dantas
Presidente

Raimundo Inácio Filho (Relator)
Relator

Dilson Freitas Fontes
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC. (MF) 08.385.940/0001-58 CEP. 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 - 1º Andar
Cx. Postal 48 - Fones 421-2286 - Telefax 417

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL:

PROJETO DE LEI º 022 /2010

EMENTA: Institui o Dia Municipal da Prevenção, Orientação e Combate ao Câncer de Próstata no Município de Caicó(RN), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ - RN

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Caicó, aprovou e eu na qualidade de Prefeito Constitucional deste Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal de Prevenção, Orientação e combate ao Câncer de Próstata no Município de Caicó, que será comemorada anualmente no dia 08 de novembro.

Art. 2º – Para consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Público Municipal poderá:

I – promover palestras, conferências, campanhas e outras atividades que venham promover atendimento, exames, orientações, para a prevenção dos casos de câncer de próstata, assim promovendo a defesa dos direitos humanos e realizar uma campanha de combate e prevenção com cartilhas e folders orientando e esclarecendo dúvidas sobre a doença e exames para prevenção, onde que se o câncer de próstata for diagnosticado precocemente tem muitas mais chances de cura;

II – desenvolver atividades especificas junto à rede Municipal de Saúde;

III – realizar exames gratuitos nos postos de saúde e hospitais de nosso município;

IV – efetuar campanhas publicitarias institucionais junto aos meios de comunicação com o fim de divulgar o Dia Mundial de Prevenção, Orientação e Combate ao Câncer de Próstata e suas atividades;

V – efetuar junto a comunidade palestras de orientações e prevenção do câncer de próstata;

VI – realizar um chamamento junto à comunidade para que todos os homens superior a 40 (quarenta) anos, façam o exame preventivo nos postos de nosso Município no dia 8 de novembro e também nos demais dias do ano.

==========

Parágrafo Único – Para planejamento e organização do Dia Mundial de Prevenção, Orientação e Combate ao Câncer de Próstata, será formada uma Comissão especial de Representantes da Sociedade Civil, Secretaria de Saúde, representantes de hospitais, clínicas e médicos especialistas de nosso município.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó(RN), em 22 de junho de 2010

Nildson Medeiros Dantas
Presidente

Raimundo Inácio Filho (Lobão)
Relator

Dilson Freitas Fontes
Membro